



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Avenida Juscelino Kubitschek, Nº 191 - Bairro Palmeiras - CEP 37220-000 - Bom Sucesso - MG - www.tjmg.jus.br

EDITAL Nº 01/2026 - TJMG 1ª/BMS - COMARCA/BMS - V.ÚNICA - SEC

SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO EM DIREITO, PARA PROVIMENTO DAS VAGAS QUE VIEREM A SURTIR NO PRAZO DE VALIDADE DESTA SELEÇÃO NA COMARCA DE BOM SUCESSO/MG.

EDITAL Nº 01/2026

O Juiz de Direito Dr. Hian Silva Colaço, Diretor do Foro da Comarca de Bom Sucesso/MG, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, III da Portaria Conjunta nº 297/2013, de 05 de julho de 2013, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG e Portaria Conjunta nº 400/PR/2015, torna pública a abertura de inscrições para provimento de vagas existentes, e das que vierem a surgir no prazo de validade desta seleção, de estagiários do curso de graduação em Direito, na Comarca de Bom Sucesso/MG, nos termos deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Poderão participar da seleção pública estudantes que estejam cursando, no mínimo, o terceiro período e, no máximo, o oitavo período do curso de graduação em Direito, sendo a admissão do candidato aprovada condicionada à comprovação da regularidade documental, tudo nos termos do art. 4º da Portaria Conjunta nº 297/2013 do TJMG.

1.2. O estudante deverá possuir idoneidade moral e não registrar antecedentes criminais.

1.3. A seleção pública será executada e acompanhada pela Comissão composta pelo Juiz de Direito e Diretor do Foro, o Dr. Hian Silva Colaço, a assessora de juiz, Ádrea Karinne Monteiro da Silva Lima Carvalho, e pela Gerente de Secretaria, Cassiana do Monte Serrat Andrade Lima

1.4. A carga horária para a realização do estágio de graduação é de 6 (seis) horas diárias.

1.5. Nos termos do art. 8º da Portaria Conjunta nº 297/2013, não serão admitidos como estagiários de graduação:

(i) estudantes que possuam vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados;

(ii) integrantes da segurança pública, pertencentes à polícia federal, polícia rodoviária federal, polícia ferroviária federal, polícias civis, polícias militares e corpos de bombeiros militares, polícias penais federal, estadual e distrital, e guarda;

(iii) titulares de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal;

(iv) ocupantes de cargo integrante dos quadros de pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça e da Justiça de Primeira Instância do Estado.

(v) estudantes que atuem como auxiliares da justiça na Secretaria do Tribunal de Justiça e da Justiça de Primeira Instância do Estado, seja como perito, leiloeiro, corretor, tradutor ou intérprete;

(vi) estudantes que atuem como colaboradores terceirizados da Secretaria do Tribunal de Justiça e da Justiça de Primeira Instância do Estado, enquanto persistir o vínculo.

1.6. A duração do estágio de graduação será pelo período máximo de 2 (dois) anos, podendo ser extinto antes do prazo nas hipóteses elencadas no art. 33 da Portaria Conjunta nº 297/2013 do TJMG.

1.7. O estagiário fará jus ao recebimento de bolsa de estágio que, atualmente, possui o valor de R\$2.674,32 (dois mil seiscentos e setenta e quatro reais e trinta e dois centavos) e, também, de auxílio-transporte, no valor de R\$359,10 (trezentos e cinquenta e nove reais e dez centavos).

2. DAS VAGAS

2.1. O processo seletivo destina-se ao preenchimento de vagas de estágio na Comarca de Bom Sucesso/MG e formação de cadastro de reserva, e terá validade de 1 (um) ano, contado da publicação da relação final dos candidatos classificados, podendo ser prorrogado por igual prazo.

2.2. Durante o prazo de validade do processo seletivo, os candidatos habilitados, na medida em que forem surgindo as vagas, serão convocados, obedecida a ordem de classificação no certame. A cada grupo de 10 (dez) candidatos habilitados, uma pessoa com deficiência considerada aprovada será admitida, observada a ordem de classificação e demais requisitos necessários à contratação, cabendo necessariamente a 5ª vaga ao candidato com deficiência.

2.3. A lotação será indicada pela Direção do Foro conforme o surgimento das vagas.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas no período de 08/06/2026 a 17/06/2026, das 12 às 17 horas, na Secretaria do Juízo, no prédio do Fórum da Comarca de Bom Sucesso/MG, localizado na Avenida Juscelino Kubitscheck, nº 191, Palmeiras- Bom Sucesso/MG, 2º PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS COMARCA DE BOM SUCESSO/MG 37220-000. 3.1.1. O estudante deverá comparecer ao local de inscrição munido da Carteira de Identidade ou documento oficial com fotografia, podendo se fazer representar por terceiro munido com instrumento de procuração.

3.2. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea assim como por via postal, fax ou correio eletrônico ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.

3.3. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.4. No período das inscrições, os candidatos que possuírem certificado de tempo de atividade como Conciliador Voluntário nos Juizados Especiais do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais deverão apresentá-lo.

4. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

4.1. Aos candidatos com deficiência, inscritos nesta modalidade, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo inciso VIII do artigo 37 da Constituição da República, de 1988, bem como pelo artigo 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações posteriores, que regulamenta a Lei nº 7.853, 14 de outubro de 1989, e pela Lei

Estadual nº 11.867, de 28 de julho de 1995, é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas, conforme estabelecido neste Edital.

4.2. Nos termos da Lei Estadual nº 11.867/1995, 10% (dez por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir ou que forem criadas, dentro do prazo de validade deste certame, serão reservadas às pessoas com deficiência aprovados na seleção pública regida por este Edital.

4.2.1. Sempre que a aplicação do percentual de que trata este artigo resultar em número fracionário, arredondar-se-á a fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro subsequente e a fração inferior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro anterior.

4.3. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá declarar sua deficiência, no momento da inscrição.

4.4. O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com a legislação aplicável e o previsto neste Edital.

4.5. Para fins de identificação da deficiência, adotar-se-á a definição contida no art. 4º do Decreto Federal nº 13.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei nº 7.853, de 14 de outubro de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como a indicada na Súmula 377 do STJ.

4.6. Caso não existam candidatos com deficiência classificados em número suficiente para preenchimento das vagas existentes e que vierem a surgir no prazo de validade da seleção pública, serão convocados candidatos da lista geral.

4.7. Os candidatos com deficiência que necessitem de tratamento diferenciado para a realização da prova deverão solicitá-lo quando de sua inscrição, indicando as condições diferenciadas de que necessitam para a realização da prova, apresentando justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista na área de sua deficiência.

4.8. O candidato com deficiência que não a declarar no ato de inscrição e/ou o que não enviar laudo médico, conforme determinado no subitem anterior, deixará de concorrer aos quantitativos reservados aos deficientes e/ou de dispor de condição diferenciada e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

4.9. A concessão das condições diferenciadas fica condicionada à possibilidade técnica de atendimento examinada pela Direção do Foro.

4.10. A não solicitação de condições especiais para a realização da prova, conforme disposto neste Edital, implicará a não concessão destas ao candidato, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia da prova ou posteriormente, seja qual for o motivo alegado.

4.11. Os candidatos aprovados na seleção pública que se declararem deficientes deverão apresentar, além dos documentos necessários à contratação, atestado médico original que tenha sido expedido, no máximo, noventa dias antes, a contar da data de entrega, no qual conste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao CID.

4.12. A critério do TJMG, quando da admissão, o candidato deficiente poderá ser submetido a perícia médica oficial, a ser realizada pela Gerência de Saúde no Trabalho GERSAT.

4.12.1. A critério da Direção do Foro, poderão ser convocados magistrados e/ou Servidores, lotados no setor ou órgão que receberá o estagiário deficiente, para compor comissão multidisciplinar.

4.12.1.1. Caberá à comissão multidisciplinar a análise da compatibilidade da deficiência com as atividades de estagiário.

4.12.2. O candidato que se declarou deficiente quando da inscrição, mas que após a análise do atestado médico e/ou da perícia médica não foi considerado deficiente, será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista Geral.

4.12.3. O candidato com deficiência que for reprovado na perícia em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atividades previstas para a vaga oferecida permanecerá na lista até eventual surgimento de vaga compatível com sua deficiência, observado o prazo de validade da seleção pública.

5. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS

5.1. Aos candidatos negros, inscritos nesta modalidade, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Lei nº 12.990, de 2014, pela Resolução nº 203/2015 do Conselho Nacional de Justiça, pelo Decreto nº 9.427, de 2018, e pela Resolução nº 336/2020 do Conselho Nacional de Justiça, é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas, conforme estabelecido neste edital.

5.2. Nos termos da Resolução nº 336/2020 do Conselho Nacional de Justiça, serão reservadas 30% (trinta por cento) das vagas aos candidatos autodeclarados negros aprovados na seleção pública regida por este edital.

5.3. A terceira, a oitava, a nona, a décima terceira, a décima oitava, a décima nona e a vigésima terceira vagas e, assim sucessivamente, ficam destinadas aos candidatos inscritos como negros, no prazo de validade desta seleção pública.

5.4. O candidato que manifestar interesse em concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros deverá, no ato da inscrição, declarar ser preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

5.5. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

5.6. O candidato que não preencher no requerimento de inscrição o campo específico sobre o interesse em concorrer às vagas reservadas aos negros terá a sua inscrição processada apenas como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente ser preto ou pardo para reivindicar a prerrogativa legal.

5.7. O candidato inscrito como negro concorrerá concomitante às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação no processo seletivo.

5.7.1. Além das vagas reservadas a que se refere o subitem

5.7, o candidato inscrito como negro poderá optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atender a essa condição.

5.7.2. O candidato inscrito como negro aprovado dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não será computado para efeito de preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros.

5.7.3. O candidato inscrito como negro aprovado para as vagas a ele destinadas e para as reservadas às pessoas com deficiência, convocado concomitantemente para o provimento do cargo, deverá manifestar opção por uma delas.

5.7.4. Na hipótese de que trata o subitem

5.7.3, caso o candidato não se manifeste, será nomeado dentro das vagas destinadas aos candidatos negros.

5.8. Em caso de desistência de candidato inscrito como negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

5.9. O candidato inscrito como negro participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios

de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos e a todas as demais normas de regência do concurso.

5.10. Para avaliação da condição de ser preto ou pardo deverá ser verificada a autodeclaração manifestada no ato da inscrição e as características fenotípicas do candidato.

5.10.1. Se após o ato da convocação for constatado que o estudante não é negro (preto ou pardo), a convocação será tornada sem efeito e o nome do candidato será excluído da lista de inscritos como negros e ele passará a concorrer apenas na ampla concorrência.

5.10.2. Ocorrendo a situação descrita no subitem

5.10.1, será oportunizado prazo para o estudante apresentar recurso contra a decisão que o exclui da lista de candidatos negros a fim de garantir o contraditório e a ampla defesa.

5.10.3. Caso o recurso não seja acatado pela autoridade responsável por essa seleção pública, este deverá ser encaminhado à COAPER que convocará uma comissão avaliação, a ser designada pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, a qual entrevistará o estudante para aferir a veracidade da autodeclaração de ser preto ou pardo

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

6.1. O TJMG exime-se de responsabilidade sobre quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas fornecidas pelo candidato na Ficha de inscrição.

6.2. A Ficha de Inscrição é intransferível.

7. DA SELEÇÃO

7.1. A seleção pública para estudantes de graduação em Direito será composta por uma prova com caráter eliminatório e classificatório, no valor total de 100 (cem) pontos, constituída por:

7.1.2 40 (quarenta) questões objetivas, com 4 (quatro) alternativas de resposta cada, cada uma valendo 2,0 (dois) pontos, totalizando 80 (oitenta) pontos, versando sobre Conhecimentos Específicos, cujo conteúdo está disposto no Anexo 1 deste Edital e, conforme quadro a seguir:

Bloco	Disciplina	6
1	Direito Constitucional	7
2	Direito Civil	7
3	Direito Processual Civil	7
4	Direito Penal	7
5	Direito Processual Penal	7

6	Direito Administrativo	6
---	------------------------	---

7.1.3 Será eliminado da seleção o candidato que não acertar, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total ou possuir nota 0 (zero) em qualquer uma das matérias da prova objetiva de múltipla escolha.

7.1.4 Aplicar-se-á 01 questão discursiva sobre quaisquer matérias do conteúdo programático, valendo 20 pontos.

7.1.5 A folha de texto definitiva da discursiva não poderá ser assinada, rubricada e/ou conter qualquer palavra e/ou marca que o identifique o candidato em outro local que não o apropriado, sob pena de ser anulado. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto definitivo acarretará a eliminação do candidato.

7.1.6 A questão discursiva deverá ser manuscrita, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de examinando portador de deficiência que solicitou atendimento especial para esse fim, nos termos deste edital. Nesse caso, o examinando será acompanhado por um fiscal devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

7.1.7 O candidato receberá nota zero na prova discursiva em caso de não atendimento ao conteúdo avaliado, de manuscruver em letra ilegível ou de grafar por outro meio que não o determinado no subitem anterior.

7.1.8 Na redação da questão discursiva, o candidato deverá responder no espaço destinado a pergunta.

7.1.9 A resposta à questão discursiva será avaliada quanto à adequação ao problema apresentado, ao domínio do raciocínio jurídico, à fundamentação e sua consistência, à capacidade de interpretação e exposição, as regras de ortografia e à técnica profissional demonstrada, sendo que a mera transcrição de dispositivos legais, desprovida do raciocínio jurídico, não ensejará pontuação.

7.1.10 A questão da prova discursiva poderá ser formulada de modo que, necessariamente, a resposta reflita a jurisprudência pacificada dos Tribunais Superiores.

7.1.11 O candidato, ao término da realização da prova discursiva, deverá, obrigatoriamente, devolver o caderno de texto definitivo, assinado no local indicado sem qualquer termo que identifique a folha em que foi transcrito o texto definitivo.

7.1.12 Será eliminado do processo seletivo o candidato que não obtiver o mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos pontos atribuídos à prova discursiva.

7.2. A prova será realizada no dia 19/06/2026, às 13 horas, no Fórum local (endereço indicado no item 3.1), com duração de 5 (cinco) horas.

7.3. Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do tempo de duração da prova, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

7.3.1. Em nenhuma hipótese será permitido ao candidato prestar a prova fora da data e do horário estabelecido ou do local determinado.

7.4. Os candidatos deverão comparecer ao local designado para a realização da prova com 20 (vinte) minutos de antecedência do horário fixado para o seu início.

7.4.1. O candidato deverá comparecer munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e

do comprovante de inscrição.

7.5. Será obrigatória, para a realização das provas, a apresentação de documento de identidade oficial com foto e prazo de validade vigente, que permita a identificação segura do candidato.

7.6. Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização da prova após o horário fixado para o seu início.

7.7. O candidato somente poderá deixar a sala após o intervalo mínimo de 1h00min, contado do início da aplicação da prova.

7.8. A prova será realizada sem consulta a qualquer material, não sendo permitida durante sua realização a comunicação entre os candidatos ou a utilização de aparelhos eletrônicos (beep, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, palmtop, notebook, tablet, receptor, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio do tipo databank, gravador, pager, etc.), livros, anotações e similares.

7.9. Não haverá segunda chamada para a realização da prova, sendo eliminado automaticamente o candidato que não comparecer.

7.10. Será eliminado o candidato que:

a) tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;

b) estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a esta seleção pública, por qualquer meio, durante a realização da prova;

c) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;

d) portar arma no local de realização da prova, ainda que de posse de documento de licença para o respectivo porte;

e) portar ou fazer uso, durante o período de realização da prova, de qualquer equipamento eletrônico ou de instrumentos de comunicação interna ou externa;

f) deixar de atender as normas contidas no Caderno de Respostas e demais orientações expedidas, durante a realização da prova; **g)** deixar de entregar a Folha de Respostas, dentro do prazo limite para realização da prova

h) registrar o término da prova, em local diverso do indicado para tal finalidade.

7.11. Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

7.12. O candidato não poderá danificar a Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

7.13. Será considerada nula a Folha de Respostas que estiver marcada ou escrita a lápis, bem como a que possuir qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especialmente indicado para tal finalidade.

7.14. O gabarito oficial da prova será divulgado no quadro de avisos do Fórum da Comarca de Bom Sucesso/MG e no site do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, no 1º (primeiro) dia útil após o dia da aplicação da prova.

7.15. O resultado preliminar do concurso será afixado no quadro de avisos do Fórum da Comarca de Bom Sucesso/MG e no site do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, no dia 22/06/2026, até às 18 horas.

7.16. O resultado definitivo do concurso, obtido após o julgamento dos eventuais recursos, será afixado no quadro de avisos do Fórum da Comarca de Bom Sucesso/MG e no site do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, no dia 25/06/2026, até às 18 horas.

8. DA ATUAÇÃO COMO CONCILIADOR VOLUNTÁRIO

8.1. A atuação como conciliador voluntário nos Juizados Especiais, certificada pelo magistrado coordenador, pelo período mínimo de 6 (seis) meses, será atribuído um ponto.

8.2. O candidato que atuou como conciliador voluntário nos Juizados Especiais deverá entregar a declaração no ato da inscrição, nos termos do item 3.4 deste Edital, o qual valerá como título.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1. A nota final será obtida pela soma da nota alcançada nas provas com a alcançada em razão da atuação de conciliador voluntário.

9.1.1. Somente será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos pontos.

9.2. A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos.

9.3. Caso haja empate, terá preferência o candidato na seguinte ordem:

a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, conforme artigo 27, parágrafo único da Lei nº10.741/03;

b) tiver efetivo exercício da função de jurado;

c) tiver efetivo exercício de conciliador voluntário nos juizados especiais;

d) obtiver maior pontuação em conhecimentos específicos em Direito, na prova de múltipla escolha;

e) obtiver maior pontuação na prova dissertativa;

f) idade mais elevada

g) sorteio.

9.4. Os classificados serão convocados durante o prazo de vigência da seleção na medida em que surgirem vagas, respeitando-se a ordem de classificação.

9.5. A classificação final será divulgada em duas listas, contendo a primeira a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e a segunda somente a classificação destes últimos.

9.5.1. A classificação final será divulgada no quadro de avisos do Fórum, localizado no andar térreo, próximo à entrada principal, bem como será afixada na parede interna da entrada principal do prédio do Fórum.

10. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

10.1. Caberá interposição de recurso fundamentado dirigido à Direção do Foro contra as seguintes decisões:

a) indeferimento de condição diferenciada;

b) gabarito e questões da prova objetiva de múltipla escolha;

c) classificação final, desde que se refira a erro de cálculo da pontuação obtida.

10.2. O prazo para interposição dos recursos a que se refere o item 9.1 deste capítulo, será de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação do objeto do recurso.

10.2.1. Para fins de protocolo do recurso, será observado o horário do Fórum da Comarca de Bom Sucesso/MG, qual seja, 12h às 18h.

10.3. Os recursos mencionados no item 9.1 acima deverão ser apresentados à Comissão de Concurso em 2 (duas) vias, por meio de protocolo no balcão do Fórum local (endereço indicado no item 3.1).

10.4. Os recursos deverão ser entregues ou enviados em um envelope, tamanho ofício, fechado, identificado externamente em sua face frontal com os seguintes dados: seleção pública para estagiários de graduação, recurso, nome completo e número de inscrição do candidato.

10.5. Os recursos deverão ser apresentados com obediência às seguintes especificações:

a) com indicação do número da questão recorrida, da resposta do gabarito oficial e da resposta marcada pelo candidato, quando se tratar do recurso descrito na alínea 'b' do subitem 10.1 deste edital;

b) em folha separada para cada questão recorrida;

c) com identificação do candidato apenas na capa do recurso;

d) sem qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;

e) com argumentação lógica, consistente e com referência à bibliografia pesquisada para fundamentar seus questionamentos.

10.6. Não serão conhecidos os recursos:

a) interpostos coletivamente;

b) sem a devida fundamentação;

c) intempestivos;

d) com a identificação do candidato no corpo da petição.

10.7. A decisão sobre o deferimento ou indeferimento dos recursos a que se refere este Capítulo será divulgada conjuntamente com o resultado definitivo.

10.8. A decisão referida no item 10.7 terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

11. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS

11.1. O preenchimento das vagas existentes e das que vierem a ocorrer dentro do prazo de validade da seleção pública será realizado de acordo com a ordem de classificação, considerada a necessidade e a conveniência administrativa.

11.2. Os candidatos com deficiência serão convocados de acordo com a respectiva lista de classificação, observado o disposto no Título 4 deste Edital, ressalvada a hipótese de melhor classificação na lista geral de candidatos.

11.3. A convocação para o preenchimento das vagas de estágio, observada a ordem de classificação, será realizada mediante contato telefônico e/ou envio de e-mail.

11.3.1. Serão considerados para convocação os telefones e o e-mail registrados pelo candidato quando da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato manter sempre atualizados os dados junto à Comissão de Concurso.

11.4.1. Será remanejado para o final da lista de aprovados o candidato que:

a) não for localizado em razão de tentativas fracassadas de contato por endereço eletrônico e telefone;

b) requerer seu remanejamento para o final da lista de classificação;

c) não apresentar os documentos necessários à contratação, nos moldes do item 11.6. 11.4.2. Os candidatos serão remanejados para o fim da lista de aprovados por no máximo 2 (duas) vezes.

11.5. O candidato que desistir formalmente do estágio será excluído da lista de classificação.

11.6. Aceita a vaga para a qual foi convocado, o candidato aprovado terá 2 (dois) dias úteis para providenciar e apresentar a documentação necessária para a contratação, a saber:

a) cópia da carteira de identidade e do cadastro de pessoa física;

b) declaração original da instituição de ensino superior, contendo informação sobre a matrícula, a frequência regular e o período cursado;

c) declaração de próprio punho indicando agência e conta-corrente, em estabelecimento bancário definido pelo TJMG, para depósito dos valores relativos à bolsa de estágio e ao auxílio-transporte;

d) declaração de próprio punho informando se é parente, até o terceiro grau inclusive, de magistrado do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento;

e) em se tratando de pessoa deficiente, atestado médico de que conste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao CID, expedido até noventa dias antes da data de sua entrega;

f) certidão negativa de antecedentes criminais.

12. DA CONDIÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES

12.1. O candidato aprovado na seleção pública e convocado para preencher a vaga ingressará no Programa de Estágio do TJMG por meio de celebração de Termo de Compromisso de Estágio, no qual estarão estabelecidas as condições para a realização do estágio, nos termos da Portaria Conjunta nº 297/2013 do TJMG.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Todas as divulgações oficiais referentes ao concurso serão feitas no site do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e no quadro de avisos do Fórum local (endereço indicado no item 3.1), localizado no andar térreo, próximo à entrada principal.

13.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras da seleção pública, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais comunicados ou instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

13.3. A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante de graduação com o TJMG.

13.4. O acompanhamento da divulgação deste Edital e de comunicados relacionados à seleção é de responsabilidade exclusiva do candidato.

13.5. Não será aceita a apresentação de documentos ou a interposição de recursos via fax, telex, telegrama, correio eletrônico, ou outro meio não especificado neste Edital.

13.6. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento ou para a apresentação intempestiva de quaisquer recursos ou documentos, em desacordo com as formas estabelecidas neste Edital.

13.7. Para contagem do prazo de apresentação de documentos e interposição de recursos, excluir-se-á o dia da divulgação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital.

13.8. A comprovação da tempestividade da apresentação de documentos e de recursos será feita pela data do protocolo de recebimento.

13.9. Os recursos deverão ser apresentados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição durante ou após os prazos estabelecidos neste Edital.

13.10. O resultado final da seleção pública será homologado pelo Juiz Diretor do Foro, presidente da Comissão.

13.11. A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração implicará, ainda que homologado o concurso, a anulação da inscrição do candidato, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

13.12. As ocorrências não previstas neste Edital e os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Foro da Comarca de Bom Sucesso/MG.

13.13. Integra este Edital Anexo com o Conteúdo Programático.

13.14. Este edital será afixado e publicado na forma da Lei.

Bom Sucesso/MG, 01 de junho de 2026.

Hian Silva Colaço Juiz Diretor do Foro.

ANEXO I CONTEÚDO PROGRAMÁTICO I- DIREITO CIVIL

1. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro; Aplicação da Lei no Tempo e no Espaço. Interpretação e Integração da Lei. Analogia. Princípios Gerais do Direito e Equidade.
2. Das pessoas: naturais e jurídicas. Do domicílio.
3. Ausência. Direitos da Personalidade.
4. Dos bens: classificação e bem de família.
5. Dos fatos jurídicos. Do negócio jurídico: planos da existência, validade e eficácia (Escala Pontiana); defeitos do negócio jurídico, com ênfase em erro substancial. Dos atos jurídicos lícitos. Dos atos ilícitos. Da prescrição e da decadência.
6. Do direito das obrigações: modalidades, transmissão, adimplemento, extinção e inadimplemento.
7. Dos contratos em geral e em espécie. Dos atos unilaterais.
8. Da responsabilidade civil.
9. Do direito das coisas: Posse, Direitos Reais e Propriedade.
10. Do direito de família: Casamento e regime de bens. União estável. Tutela e curatela.
11. Do direito das sucessões: Da sucessão em geral, legítima e testamentária. Do inventário e da partilha.

12. Legislação Especial: Registros públicos (Lei nº 6.015/73); Alienação fiduciária (Decreto-Lei nº 911/69); Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/03); Locação de imóveis urbanos (Lei nº 8.245/91); Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90). 13. Súmulas de Direito Civil dos Tribunais Superiores (STF e STJ).

II- DIREITO PENAL

1. Princípios constitucionais penais. Aplicação da lei penal.
2. Teoria do Crime: Fato típico, ilicitude e culpabilidade.
3. Concurso de pessoas e concurso de crimes.
4. Teoria da Pena: espécies, aplicação e extinção da punibilidade.
5. Crimes em espécie: Crimes contra a pessoa, contra o patrimônio, contra a dignidade sexual e contra a administração pública.
6. Legislação Penal Especial: o Abuso de autoridade (Lei nº 13.869/19 - atualização da Lei nº 4.898/65 citada). o Crimes Hediondos (Lei nº 8.072/90). o Crimes de tortura (Lei nº 9.455/97). o Crimes de trânsito (Lei nº 9.503/97). o Estatuto do desarmamento (Lei nº 10.826/03). o Violência doméstica (Lei Maria da Penha - Lei nº 11.340/06). o A lei antidrogas (Lei nº 11.343/06), com ênfase na jurisprudência do STF sobre a descriminalização do porte de drogas para consumo pessoal. o Organização Criminosa (Lei nº 12.850/13).

III- DIREITO PROCESSUAL CIVIL

1. Normas Fundamentais do Processo Civil e Jurisdição e Competência.
2. Sujeitos do Processo: Partes, procuradores, litisconsórcio e intervenção de terceiros.
3. Atos processuais.
4. Tutela Provisória (de urgência e de evidência).
5. Do Procedimento Comum: Petição inicial, resposta do réu, saneamento e provas.
6. Sentença e Coisa Julgada.
7. Dos Recursos em espécie.
8. Cumprimento de Sentença e Processo de Execução.
9. Procedimentos Especiais.
10. Procedimento dos Juizados Especiais Cíveis (Lei nº 9.099/95) e dos Juizados Especiais da Fazenda Pública (Lei nº 12.153/09).

IV- DIREITO PROCESSUAL PENAL

1. Princípios constitucionais do processo penal.
2. Inquérito policial.
3. Ação penal.
4. Jurisdição e competência.
5. Provas no processo penal.

6. Prisão, medidas cautelares e liberdade provisória.
7. Citações e intimações.
8. Procedimentos: comum (ordinário e sumário) e do Tribunal do Júri.
9. Procedimento sumaríssimo e o procedimento dos Juizados Especiais Criminais (Lei nº 9.099/95).
10. Nulidades e Recursos no processo penal.
11. Lei de Execução Penal (Lei nº 7.210/84).

V – DIREITO CONSTITUCIONAL

- 1.1. Princípios Fundamentais; (arts. 1º ao 4º da CF/88)
- 1.2. Direitos e Garantias Fundamentais; (arts. 5º a 17 da CF/88)
- 1.3. Organização do Estado; (arts. 18 a 36 da CF/88)
- 1.4. Organização dos Poderes: Poder Judiciário. (arts. 92 a 126 da CF/88)

VI – DIREITO ADMINISTRATIVO

- 1.1. Administração Pública; (arts. 37 e 38 da CF/88)
- 1.2. Servidores Públicos. (arts. 39 a 41 da CF/88)

ANEXO II FORMULÁRIO/FICHA DE INSCRIÇÃO

Seleção para estágio de Graduação na Comarca de Bom Sucesso/MG EDITAL 01/2026
 Número da Inscrição: _____ DADOS PESSOAIS

Nome: _____

CPF: _____ C. Identidade: _____ Nome do

Pai: _____ Nome da

Mãe: _____ Data de Nascimento: _____

_____/_____/_____ Estado Civil: _____

Endereço: _____ Cidade: _____

_____ UF: _____ CEP: _____ Telefone: _____ E-

mail: _____ FORMAÇÃO ACADÊMICA Instituição de

ensino: _____ Período do curso: _____

_____ Turno: _____ INFORMAÇÕES

COMPLEMENTARES Pessoa com deficiência? SIM() NÃO() Necessita de condições especiais

para a realização da prova? SIM() NÃO() Em caso afirmativo,

qual(is): _____ () Declaro ser negro de cor preta ou parda e assumo a

opção de concorrer à(s) vaga(s) por meio do Sistema de Cotas, de acordo com os critérios e

procedimentos inerentes à legislação cabível Atuou como conciliador voluntário em Juizado

Especial? SIM() NÃO() Declaro, sob as penas da lei que as informações acima são

verdadeiras. Bom Sucesso/MG, _____ de _____ de 2026. 18

Em 01 de junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Hian Silva Colaço, Juiz(a) de Direito**, em 02/06/2026, às 14:30, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **26344369** e o código CRC **C43B58D7**.

0105060-68.2026.8.13.0080

26344369v6